

Convenção de técnicos da ASCAR, 1: programação e regimento
ASCAR.

Fôlder / 1976

Cód. Acervo: 8631

© Emater/RS-Ascar



Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.12287/8631>

Documento gerado em: 07/11/2018 18:07

O Repositório Institucional (RI) da Extensão Rural Gaúcha é uma realização da Biblioteca Bento Pires Dias, da Emater/RS-Ascar, em parceria com o Centro de Documentação e Acervo Digital da Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CEDAP/UFRGS) que teve início em 2017 e objetiva a preservação digital, aplicando metodologias específicas, das coleções de documentos publicados pela Emater/RS- Ascar.

Os documentos remontam ao início dos trabalhos de extensão rural no Rio Grande do Sul, a partir da década de 1950. Portanto, salienta-se que estes podem apresentar informações e/ou técnicas desatualizadas ou obsoletas.

1. Os documentos disponibilizados neste RI são provenientes da coleção documental da Biblioteca Eng. Agr. Bento Pires Dias, custodiadora dos acervos institucionais da Emater/RS-Ascar. Sua utilização se enquadra nos termos da Lei de Direito Autoral, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
2. É vetada a reprodução ou reutilização dos documentos disponibilizados neste RI, protegidos por direitos autorais, salvo para uso particular desde que mencionada a fonte, ou com autorização prévia da Emater/RS-Ascar, nos termos da Lei de Direito Autoral, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
3. O usuário deste RI se compromete a respeitar as presentes condições de uso, bem como a legislação em vigor, especialmente em matéria de direitos autorais. O descumprimento dessas disposições implica na aplicação das sanções e penas cabíveis previstas na Lei de Direito Autoral, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e no Código Penal Brasileiro.

Para outras informações entre em contato com a Biblioteca da Emater/RS-Ascar - E-mail: biblioteca@emater.tche.br

1ª convenção de técnicos da ASCAR
Caxias do Sul, de 25 a 28 de março de 1976.



EMATER/RS
NIDCC/ADD
DATA: 27/3/78
78 DE 0006
Nº ORDEM: 65

programação e regimento

Art. 12 - A Convenção terá cinco Comissões Permanentes, que cooperarão com o Secretário Geral na organização e funcionamento dos trabalhos, e tantas Comissões Eventuais, para assuntos específicos, quantas forem julgadas necessárias.

- Art. 13** - As Comissões Permanentes são as seguintes:
- 1) - Comissão de Recepção e Protocolo;
 - 2) - Comissão de Transporte e Hospedagem;
 - 3) - Comissão de Secretaria;
 - 4) - Comissão de Execução de Programas;
 - 5) - Comissão de Produção de Material.

Parágrafo 1º - As Comissões Permanentes são constituídas de tantos membros quantos forem necessários para a execução de suas tarefas e cada uma delas terá um coordenador.

Parágrafo 2º - Os membros e os coordenadores das Comissões Permanentes serão escolhidos e designados pelo Secretário Geral.

Art. 14 - As Comissões Eventuais serão constituídas pelo Coordenador Geral, com convenção de sua escolha ou de indicação do Secretário Geral, sempre que se evidencie necessário estudar, fundamentar e esclarecer aspectos significativos de matéria em exame.

Art. 15 - As atribuições das diferentes Comissões Permanentes tanto na fase preparatória como na fase de funcionamento da Convenção, são, em síntese, as seguintes:

1) - **Comissão de Recepção e Protocolo:** Receber e acompanhar as autoridades e os convidados especiais, providenciando, junto à Comissão de Transporte e Hospedagem e os transportes e as acomodações necessárias, tanto em Porto Alegre, como em Caxias do Sul; manter contatos prévios com as autoridades e convidados especiais, quer diretamente, quer através das respectivas assessorias, a fim de organizar, em tempo hábil, o roteiro de suas atividades; preparar o protocolo a ser observado nas sessões solenes e plenárias.

2) - **Comissão de Transporte e Hospedagem:** Providenciar o transporte dos convencionais, entre Porto Alegre e Caxias do Sul e vice-versa; organizar a lotação e a largada dos Ônibus, manter contato com as gerências e recepções dos hotéis, tendo em vista a acomodação dos participantes; providenciar na obtenção das reservas necessárias à acomodação das autoridades e convidados especiais, conforme solicitações que lhe forem feitas pela Comissão de Recepção e Protocolo, informando a estas sobre as disponibilidades existentes; receber e/ou visar notas de despesas extras re alizadas nos hotéis; incumbir-se de outras tarefas relacionadas, inclusive distribuir aos convencionais as pastas com o material a ser tratado na Convenção.

3) - **Comissão de Secretaria:** Distribuir em plenário o material impresso referente aos assuntos da Convenção; receber os expedientes e outros documentos dirigidos à Con-

venção e encaminhá-los ao Secretário Geral; inspecionar constantemente os serviços de limpeza do recinto; supervisionar os serviços de som; distribuir e controlar os serviços das recepcionistas; fazer a manutenção da mesa dos trabalhos; instalar e fazer funcionar o sistema audiovisual; orientar a operacionalidade dos equipamentos de gravação e o registro das atividades desenvolvidas em plenário; colher o material necessário e montar as pastas, destinadas às autoridades e aos convencionais, distribuindo aquelas aos seus titulares e entregando as últimas à Comissão de Transporte e Hospedagem; providenciar a execução de serviços de datilografia e taquigrafia; incumbir-se da decoração e ornamentação do Salão de Conferências; controlar a frequência dos convencionais às conferências e aos trabalhos plenários; zelar pelo bom funcionamento de todos os serviços internos inclusive evitando a entrada no recinto de pessoas estranhas e não convidadas a assistir às sessões; arrecadar os trabalhos dos conferencistas e providenciar no sentido de que os mesmos sejam datilografados e encaminhados à Comissão de Execução de Programas; incumbir-se de outras tarefas correlacionadas a assuntos com as instalações da Convenção, zelando pela guarda, controle e segurança do material da ASCAR que lhe for confiado.

4) - **Comissão de Execução de Programas:** Organizar o programa oficial e acompanhar a sua execução; estabelecer contatos com os conferencistas e palestrantes, arrecadando todo material a ser datilografado e reproduzido, encaminhando-o, depois de pronto, à Comissão de Secretaria para distribuição; recolher todo o material produzido durante os trabalhos realizados, encaminhando-o à Comissão de Produção de Material para a respectiva reprodução, recebê-lo depois de pronto e passá-lo à Comissão de Secretaria para distribuição.

5) - **Comissão de Produção de Material:** Multiplicar todo o material que lhe for encaminhado por outras Comissões, para esse fim; receber da Comissão de Execução de Programas as solicitações de reprodução de palestras e de auxílios audiovisuais, inclusive de confecção de transparências e slides; encaminhando-os, após a sua feitura, àquela Comissão de Secretaria, para fins de distribuição aos interessados; providenciar a confecção de pastas, crachás e outros materiais, para uso dos convencionais, entrando em contato com fornecedores e, se for o caso, com patrocinadores; imprimir todo o material relativo à Convenção e providenciar a confecção de faixas e cartazes de divulgação do conclave e de indicadores de locais designados para diferentes fins.

Art. 16 - Os Coordenadores de Comissões proporão ao Secretário Geral a designação e/ou a contratação de pessoal indispensável à execução de suas tarefas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais julgados necessários.

CAPÍTULO V
Das Sessões

Art. 17 - As sessões serão ordinárias e especiais, destinando-se estas, de preferência, para a realização de conferências e palestras de autoridades e convidados, enquanto aquelas são reservadas, principalmente, para o exame de assuntos técnicos e administrativos.

Art. 18 - Na sessão inaugural, o Presidente, depois de constituída a Mesa e abertos os trabalhos, fará um relato dos objetivos da Convenção, podendo delegar esta tarefa ao Coordenador Geral.

Art. 19 - As sessões diurnas funcionarão em dois turnos e observarão os seguintes horários:

- a) - pela manhã - das 8h15m às 11h30m
- b) - pela tarde - das 14h15m às 18h30m

Parágrafo único - As sessões diurnas poderão ser prorrogadas, por solicitação dos conferencistas, por período não superior a 15 minutos.

Art. 20 - A cada conferencista e/ou palestrante será concedido o espaço de tempo que houver combinado com a Comissão de Execução de Programas, para fazer o seu pronunciamento.

Art. 21 - Não será permitido interromper a exposição do conferencista, com a solicitação de esclarecimentos ou de detalhes, podendo os interessados, entretanto, fazerem perguntas, por escrito, em formulário próprio, encaminhando as a mesa para consideração.

Art. 22 - As perguntas formuladas por escrito, depois de examinadas e ordenadas pela Mesa, serão respondidas pelo conferencista, desde que sejam pertinentes à palestra básica e ele concorde em fazê-lo.

Art. 23 - Todos os convencionais deverão comparecer ao recinto dos trabalhos com 15 minutos de antecipação aos horários iniciais das sessões, a fim de assinarem as respectivas folhas de frequência e ocuparem os seus lugares no plenário.

Parágrafo único - É obrigatória a permanência dos convencionais no plenário, durante todo o tempo dos trabalhos, devendo ser registradas as ausências que por ventura se verificarem.

Art. 24 - A Presidência e/ou a Coordenação Geral, em qualquer tempo poderá complementar o presente regimento com novas normas ou interpretá-lo em relação às existentes, com o exclusivo objetivo de contribuir para o melhor desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 25 - Os casos omissos do presente Regulamento, serão resolvidos pelo Coordenador Geral.

programação

Dia 25.03.76

Noite: 20:30 horas - Sessão de abertura
Sr. Ministro da Agricultura
Dr. Alysson Paulinelli

22:00 horas - Coquetel

Dia 26.03.76

Manhã: 8:15 horas - Palestra - Assistência Técnica e Extensão Rural
Dr. Renato Simplicio Lopes
Presidente da EMBRATER

10:00 horas - Intervalo

10:30 horas - Palestra - Programação da EMBRATER
Dr. Paulo L.V. Borges - EMBRATER

Tarde: 14:15 horas - Palestra - Avaliação e Relatórios da EMBRATER
Dr. Normando Alves da Silva - EMBRATER

15:15 horas - Intervalo

15:45 horas - Palestra - Política de Crédito Rural da EMBRATER
Dr. Paulo L.V. Borges - EMBRATER

17:00 horas - Palestra - Implantação do SNIR
Dr. Luiz Fonseca - EMBRATER/SNIR

17:30 horas - Palestra - Comunicação como um dos instrumentos dos PATERs
Dr. Wilson Schmitt - ASCAR

Noite: 21:00 horas - Palestra - Diretor da EMBRAPA
Dr. Edmundo Gastal

Dia 27.03.76

Manhã: 8:15 horas - Palestra - Programação e Avaliação da ASCAR
Dr. Gabino do Valle - ASCAR

9:30 horas - Palestra - Programas de Capacitação de mão-de-obra
Dr. Ronaldo Dieterich - ASCAR

10:15 horas - Intervalo

10:45 horas - Palestra - Diretrizes para ação nas áreas de nutrição e saúde
Srta. Odelta R. Quadros - ASCAR

Tarde: 14:15 horas - Palestra - Política Profissional
Dr. Enildo D. Caldeira - Presidente da Sociedade de Agronomia

14:35 horas - Palestra - Política Profissional
Dr. João Carlos Athayde Dias - Diretor da Faculdade de Veterinária da UFRGS

15:00 horas - Palestra - Crédito Rural na ASCAR
Dr. Toni I. Madruga - ASCAR

15:45 horas - Intervalo

16:15 horas - Palestra - Sistema de Avaliação na ASCAR
Dr. Tito G. Volkmer - ASCAR

17:15 horas - Palestra - Considerações sobre treinamentos e Regulamentos do concurso de produtividade
Dr. Eduardo F. Bicca - ASCAR

Noite: 21:00 horas - Palestra - Sr. Secretário da Agricultura
Dr. Getúlio Marcantônio
Encerramento

REGIMENTO DA 1ª CONVENÇÃO DE TÉCNICOS DA ASCAR

CAPÍTULO I

Dos Objetivos, Local e Data

Art. 1º - A 1ª Convenção de Técnicos da ASCAR realizara-se na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 25 a 28 de março de 1976.

Art. 2º - Os principais objetivos da 1ª Convenção de Técnicos da ASCAR são os seguintes:

a) Promover o maior intercâmbio de experiências entre os técnicos desta Entidade;

b) Propiciar aos participantes do conclave conhecimentos e informações tecnológicas atualizadas, ligadas às suas atividades profissionais;

c) Universalizar o uso de normas operacionais na execução dos serviços de assistência técnica e extensão rural cometidos à ASCAR, de forma a serem uniformemente implantadas e observadas as diretrizes traçadas pela Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER, órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, incumbido de coordenar os referidos serviços em âmbito nacional;

d) Dimensionar as atividades desta entidade, dentro das programações oficiais da Secretaria da Agricultura e do Ministério da Agricultura, para o desenvolvimento da agropecuária rio-grandense;

e) Estabelecer normas básicas para o relacionamento entre os técnicos desta entidade e os de outras instituições, dedicadas ao progresso rural, especialmente com os dos estabelecimentos de experimentação e pesquisa;

f) Contribuir para o mútuo conhecimento, amizade e confraternização dos técnicos, entre si, e entre estes e os dirigentes da Entidade.

CAPÍTULO II

Dos Participantes

Art. 3º - Serão participantes obrigatórios da Convenção todos os técnicos da ASCAR, vinculados à execução de sua programação, que estiverem no efetivo exercício de suas funções nesta entidade.

Art. 4º - Poderão participar também dos trabalhos da Convenção autoridades, técnicos de outras entidades e palestrantes que forem especialmente convidados.

CAPÍTULO III

Da Natureza e do Temário

Art. 5º - A 1ª Convenção de Técnicos da ASCAR, pela sua própria natureza, não se constituirá em um órgão deliberante, mas em uma reunião de informação para que os convencionais se inteirem dos progressos havidos nos serviços afetos à entidade; atualizem-se sobre aspectos pertinentes

às programações oficiais de trabalho; tomem conhecimento de novas normas, procedimentos e recomendações dos órgãos dirigentes para a condução de assuntos de interesse geral das unidades operativas; informem-se sobre as particularidades inerentes à nova sistemática de atuação adotada pela organização; esclareçam dúvidas; apresentem sugestões escritas sobre os serviços e recebam orientação para a execução das tarefas que lhes incumbe realizar.

Art. 6º - Tendo em vista os objetivos da Convenção, os trabalhos se desenvolverão em torno do seguinte temário:

I - Diretrizes do Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural - SIBRATER;

II - Programação, Planejamento e Controle de Atividades;

III - Diretrizes para o Treinamento de Pessoal;

IV - Sistema de Avaliação, Classificação e Promoção de Pessoal;

V - Concurso de Destaque por Produtividade no Trabalho;

VI - Outros assuntos de interesse da Entidade e de seus funcionários.

Art. 7º - A Convenção apreciará os trabalhos apresentados pelos palestrantes que constarem do Temário, distribuindo-se posteriormente aos participantes, sempre que possível, cópias desses trabalhos.

Art. 8º - Durante a Convenção realizar-se-ão, conferências e palestras de autoridades e técnicos de outras organizações sobre aspectos da problemática do Setor Agropecuário.

CAPÍTULO IV

Da Organização Geral

Art. 9º - A Presidência efetiva da Convenção será função nata do Presidente da ASCAR, a quem caberá instalar, dirigir e encerrar as sessões públicas, podendo, entretanto, transferi-la a outrem.

Parágrafo único - O Presidente efetivo será substituído, nas ausências e impedimentos eventuais, por um dos Vice-Presidentes e, na falta destes, pelo Coordenador Geral.

Art. 10 - Será Coordenador Geral, o Secretário Executivo da ASCAR, cabendo-lhe, além da orientação e a organização geral da Convenção, instalar e dirigir as sessões plenárias sobre assuntos técnicos.

Parágrafo único - O Coordenador Geral terá como seus assessores, os Assessores Especiais do Secretário Executivo da ASCAR.

Art. 11 - Será Secretário Geral da Convenção, o técnico do Escritório Central, escolhido e designado livremente pelo Secretário Executivo da ASCAR, a quem competirá tomar as providências necessárias à preparação, organização, instalação e funcionamento da Convenção, podendo praticar todos os atos indispensáveis para esse fim, inclusive convocar pessoal, distribuir tarefas, e constituir comissões.

Parágrafo único - O Secretário Geral designará livremente os assessores, que deverão auxiliá-lo na execução de suas tarefas.